

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO CNPJ 83.102.244/0001-02

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº PMG-2/2013

O Município de Gaspar, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir da data de 10 de julho de 2013, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de "Habilitação" no Departamento de Compras da sede desta Prefeitura, para o CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM OBTER PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DISPOSTOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO VEREADOR NORBERTO WILLY SCHOSSLAND, COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE VENDA DE PASSAGENS.

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto estabelecer as condições para que as interessadas se credenciem para explorar espaços públicos dispostos no Terminal Rodoviário Urbano Vereador Norberto Willy Schossland, com a finalidade de venda de passagens rodoviárias.
- 1.2 Inicialmente haverá disponibilização de 2 (duas) salas, uma contendo 16m<sup>2</sup> e a outra com 18m<sup>2</sup>.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Estarão aptos a participar deste Credenciamento somente as empresas que sejam concessionárias de transporte coletivo intermunicipal com características rodoviárais.
- 2.2 Não poderão participar deste Credenciamento:
- a) os legalmente impedidos, na forma da lei;
- b) as instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores públicos de qualquer Município ou que exerçam cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.
- 2.5 As interessadas deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

#### 3. DA HABILITAÇÃO

<u>A partir do dia 10 de julho de 2013</u>, em horário de expediente (das 8h às 12 e das 13h às 17h) as interessadas poderão apresentar junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar, Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro – Gaspar/SC, em 01 (uma) via, os documentos abaixo descritos:

#### 3.1. Habilitação Jurídica

- 3.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 3.1.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ 83.102.244/0001-02

3.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 3.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da interessada.

#### 3.3 Qualificação Técnica

- 3.3.1 Autorização do DETER e ANTT conforme o caso;
- 3.3.2 Comprovação de que é concessionária de linha de transporte coletivo intermunicipal com característica rodoviaria, e que tem autorização para parar no Terminal.

#### 3.4 Outros Documentos

3.4.1 Termo de Adesão ao Credenciamento (ANEXO I).

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em ORIGINAL. Se a interessada preferir apresentá-los em FOTOCÓPIA, as mesmas deverão estar autenticadas em cartório (ou acompanhadas pelo original para possível autenticação por servidor municipal), ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados <u>não serão</u> devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste Credenciamento.

- 3.5 O local de entrega do envelope contendo os documentos de "Habilitação" será o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar, sita a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Praça Getúlio Vargas Centro, Gaspar/SC.
- 3.6 O período para a entrega dos documentos de Habilitação inicia-se em de 10 de julho de 2013, no horário de expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Qualquer interessada poderá apresentar os documentos para se credenciar a partir da data pré estabelecida, ficando o credenciamento aberto por tempo indeterminado.
- 3.7 Ao apresentar os documentos, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ 83.102.244/0001-02

# **4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 4.1 O Departamento de Compras receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.
- 4.2 Após o recebimento do envelope com a documentação, o mesmo será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento para análise da mesma.
- 4.2.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento verificará inicialmente se foi apresentada toda a documentação exigida na Cláusula Terceira deste Credenciamento, e consequentemente se a documentação atende ao exigido na referida cláusula.
- 4.3 Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual será especificado se a documentação foi apresentada em conformidade com o Edital.
- 4.4 Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências da Cláusula 3, a interessada poderá ser Credenciada, sendo emitido o Termo de Permissão de Uso.
- 4.5 Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigidas na Cláusula 3, a interessada será notificada, e poderá complementar ou apresentar a documentação novamente.
- 4.6 O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida que passará por análise da comissão especial.
- 4.7 Somente serão CREDENCIADAS empresas que atendam às exigências deste Edital.

# 5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 5.1 Ultrapassada a fase habilitatória as empresas que tiveram sua documentação aprovada receberão o Termo de Permissão de Uso em duas vias:
- a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento; e
- b) uma via será entregue a Credenciada.
- 5.2 Pela utilização do espaço público, a permissionária deverá pagar a quantia de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) pela sala de 16m² e de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) pela sala de 18m², conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Gaspar.
- 5.2.1 O valor pago pela utilização do espaço público será reajustado a cada 12 (doze) meses aplicando-se o Indice Geral de Preços de Mercado IGPM, ou outro que venha substituí-lo.
- 5.2.2 A data base para aplicação do reajuste será o mês de julho de cada ano.
- 5.3 Os valores pagos pela utilização do espaço público deverão ser depositados em conta corrente indicada no Termo de Permissão de Uso, até o 10º dia do mês subsequente ao mês de referência.
- 5.4 Caso a permissão se inicie após o primeiro dia do mês de referência, deverá ser pago o valor proporcional aos dias utilizados.
- 5.5 Considerar-se-a utilizado o espaço público pela permissionária a partir do primeiro dia após o efetivo recebimento do Termo de Permissão de Uso pela mesma.
- 5.6 A não realização do depósito do valor pago pela utilização até a data estabelecida neste Edital, implicará na cobrança de multa 1% sobre o valor devido, mais juros de mora de 0,5% por dia de atraso.
- 5.6.1 O atraso no pagamento por mais de 10 (dez) dias implicará na revogação do Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ 83.102.244/0001-02

# **6. DA VALIDADE**

- 6.1 O Termo de Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses tendo como referência o mês de junho 2013, podendo ser renovado a cada 12 (doze) meses, enquanto a Credenciada não perder as condições e exigências deste Credenciamento.
- 6.2 A Credenciada poderá requerer seu Descredenciamento mediante solicitação formal, apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento. A empresa será descredenciada em até 30 dias após o protocolo do requerimento.
- 6.2.1 A empresa somente será descredenciada após a comprovação de que não tem nenhum débito com o Município, devendo pagar mesmo que de forma proporcional pela utilização do espaço público.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 São obrigações da Permissionária:
- a) Depositar mensalmente a taxa de utilização de espaço público, através de depósito na Conta do Município de Gaspar;
- b) Apresentar comprovante de pagamento mensal;
- c) Utilizar o espaço público cumprindo as normas e determinações do Terminal;
- d) Zelar pelo espaço utilizado, mantendo e conservando o mesmo;
- e) Somente realizar benfeitorias com a autorização expressa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- f) restituir o imóvel, no estado em que recebeu, quando finda a Permissão;
- g) Manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

#### 7.2 São obrigações do Município:

- a) disponibilizar o imóvel para que a permissionário explore por sua conta e risco a venda de passagens rodoviárias;
- b) fornecer mensalmente na permissionário recibo de quitação;
- c) fiscalizar a utilização do espaço público, quanto a sua finalidade.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Caberá aplicação, à Permissionária, das penalidade abaixo descritas nos seguintes casos:
- I Atraso no pagamento mensal:

Penalidade: Adevertência combinada com multa de 1%, mais juros de mora de 0,5% por dia de atraso até o 10º (décimo) dia.

II - Atraso no pagamento por mais de 10 (dez) dias:

Penalidade: Revogação da Permissão e multa de 20% calculada sobre o valor mensal devido.

III - Desvio da finalidade da permissão:

Penalidade: Revogação da Permissão, e multa de 20% calculada sobre o valor mensal devido.

IV - Apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo:

Penalidade: Revogação da Permissão, multa de 20% calculado sobre o valor mensal devido e declaração de inidoneidade.

8.2 Em todo caso será permitido a permissionário o exercício do contraditório e da ampla defesa.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 8.3 Será facultado a Permissionária apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 8.4 Poderá a Permissionária apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de (cinco) dias úteis para as penalidade previstas nos itens I, II e III, sendo que o prazo para apresentação de recurso em caso da aplicação da penalidade prevista no item IV é 10 (dez) dias úteis.
- 8.5 As penalidades previstas nos itens I, II e III poderão ser aplicadas pelo Diretor de Transporte Coletivo ou pela Secretário de Planejamento e Desenvolvimento.
- 8.6 A penalidade prevista no item IV somente poderá ser aplicada pelo Secretário Municipal de Planejemento e Desenvolvimento.
- 8.7 Os recursos deverão ser encaminhados a Autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será encaminhado para análise e decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 9.2 O prazo para a assinatura do Termo de Credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, após notificação expedida pelo Município.
- 9.3 O presente Edital ficará aberto a novos credenciamentos, desde que os interessados preencham todas as exigências de habilitação previstas, submetendo-se à aceitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 9.5 Fazem parte integrante deste Credenciamento:
- a) Anexo I Termo de Adesão;
- 7.6 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e/ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos no Departamento de Compras, no horário de expediente, em dias úteis
- 7.7 Aplica-se ao presente Edital, a Lei 8.666/1993, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 1.592/2006.

Gaspar (SC), 10 de julho de 2013.

#### PATRÍCIA SCHEIDT

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

#### PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO I CREDENCIAMENTO Nº PMG-02/2013

# Termo de Adesão

A (nome da empresa)	enciamento das os dispostos no e específica de
Assinatura/Data	
Nome Legível do representante legal:	